

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL - NC 1963-17

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DO ESCRITÓRIO DA ITAIPU EM CURITIBA-PR

ADITAMENTO 2

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NC 1963-17, a ITAIPU corrige e altera as cláusulas 7ª e 8ª da Minuta de Contrato, Anexo IV do CBC,

DE:

Cláusulas 7ª A CONTRATADA designará, no prazo de 2 (**dez**) dias úteis contados a partir da notificação expedida pela ITAIPU, a ser emitida imediatamente após a assinatura do Contrato um representante e seu substituto para responder perante a ITAIPU até o encerramento do cumprimento das obrigações assumidas.

§ 1º O coordenador técnico indicado poderá ser também o representante da CONTRATADA pelos serviços objeto deste Contrato.

§ 2º A CONTRATADA se compromete a substituir seu representante quando, comprovadamente, este não atender aos objetivos da função para o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 8ª A CONTRATADA deve apresentar o Termo de Indicação de Equipe Técnica conforme item 7 das Especificações Técnicas, Anexo I deste Contrato, em até 2 (**dez**) dias úteis contados a partir da notificação expedida pela ITAIPU, a ser emitida imediatamente após a assinatura do Contrato.

§ 1º Caso o(s) profissional(is) apresentado(s) no Termo de Indicação de Equipe Técnica não atenda(m) os requisitos exigidos nos termos do item 7 das Especificações Técnica, Anexo I deste Contrato, a ITAIPU notificará a CONTRATADA para substituição do(s) profissional (is) não aceito(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de expedição da notificação.

§ 2º Em caso de **e** reapresentação de profissional(is) que não atenda(m) as exigências indicadas no item 7 das Especificações Técnica, Anexo I deste Contrato, a ITAIPU, a seu exclusivo critério, poderá renovar o prazo descrito na parágrafo anterior, aplicar as penalidades previstas no instrumento contratual ou rescindir o contrato.

PARA:

CLÁUSULA 7ª A CONTRATADA designará, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação expedida pela ITAIPU, a ser emitida imediatamente após a assinatura do Contrato um representante e seu substituto para responder perante a ITAIPU até o encerramento do cumprimento das obrigações assumidas.

§ 1º O coordenador técnico indicado poderá ser também o representante da CONTRATADA pelos serviços objeto deste Contrato.

§ 2º A CONTRATADA se compromete a substituir seu representante quando, comprovadamente, este não atender aos objetivos da função para o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 8ª A CONTRATADA deve apresentar o Termo de Indicação de Equipe Técnica conforme item 7 das Especificações Técnicas, Anexo I deste Contrato, em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação expedida pela ITAIPU, a ser emitida imediatamente após a assinatura do Contrato.

§ 1º Caso o(s) profissional(is) apresentado(s) no Termo de Indicação de Equipe Técnica não atenda(m) os requisitos exigidos nos termos do item 7 das Especificações Técnica, Anexo I deste Contrato, a ITAIPU notificará a CONTRATADA para substituição do(s) profissional (is) não aceito(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de expedição da notificação.

§ 2º Em caso de reapresentação de profissional(is) que não atenda(m) as exigências indicadas no item 7 das Especificações Técnica, Anexo I deste Contrato, a ITAIPU, a seu exclusivo critério, poderá renovar o prazo descrito na parágrafo anterior, aplicar as penalidades previstas no instrumento contratual ou rescindir o contrato.

II) Permanecem inalteradas as condições do Caderno de Bases e Condições do Pregão Eletrônico Nacional NC 1963-17.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data: 05 de dezembro de 2017
---	------------------------------